



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO Nº 037/2018 - Tipo Presencial

De 07 de Dezembro de 2018.

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**Contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para o Posto de Saúde do município.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2018.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal Nº1.818/2009, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Cerro Branco denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 609/2017.

**O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às 8 horas e 30 minutos, do dia 27 do mês de Dezembro do ano de 2018, no Centro Administrativo, localizado na Avenida 12 de Maio, 370, centro, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às 8 horas e 30 minutos do dia 27 do mês de Dezembro de 2018, no local acima determinado.**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

1.1 - São solicitadas propostas de preços para: contratação de empresa para o eventual fornecimento de medicamentos para a distribuição no Posto de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços.

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no anexo I deste Edital, para o fornecimento de MEDICAMENTOS para as unidades de Saúde do município, para constarem no REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste procedimento licitatório.

1.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos itens que vierem a serem adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CAPÍTULO II DOS PRAZOS**

2.1 - O prazo de fornecimento do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

## **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que atendam a todas as demais exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cerro Branco, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

3.2.6 - os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

alterações; e

3.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS**

4.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Av. 12 de Maio, 370, centro – Cerro Branco - RS, CEP 96.535-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 7:45 às 11:45 e das 13 às 17 horas).

4.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **2 dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por *e-mail* ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo *site*: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br), no Jornal Folha de Candelária, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJ./ATIV: 2135 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA/1109 - APOIO FINANCEIRO-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA/PO/MS/748/2018**

**ELEMENTOS: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO/3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.**

**RECURSOS: 040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE ASP/ 4050 - FARMACIA BÁSICA/PLANTAS MEDICINAIS E F/4503 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no anexo IV do Edital);



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), expedida em no máximo 3 meses anteriores a data de entrega dos envelopes, ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Primeiro: A documentação especificada nas letras a, b e c1 acima poderão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

Parágrafo Segundo: A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo será entendida como renúncia aos benefícios pelo dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, implicando na inabilitação da empresa para o certame.

6.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

#### **6.4 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:**

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) se representada por procurador, também deverá apresentar:**

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: A procuração e o credenciamento deverão estar acompanhados contrato social da empresa ou documentação equivalente).

6.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

6.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

6.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

6.8 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

6.9 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

6.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

## **CAPÍTULO VII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS  
EDITAL Nº 037/2018-PREGÃO PRESENCIAL – *Registro de Preços*  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS  
EDITAL Nº037/2018-PREGÃO PRESENCIAL – *Registro de Preços*  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

## **CAPÍTULO VIII DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1 deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

- a) ser apresentadas de forma clara e legível, isenta de emendas e rasuras, borrões, ou entrelinhas;
- b) ser obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (não serão aceitas propostas manuscritas);
- c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;
- d) preço ofertado em moeda corrente nacional;
- e) mencionar a **MARCA DOS PRODUTOS**, o preço unitário do item;
- f) conter a **ESPECIFICAÇÃO (ÕES) DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S)** devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (termo de referência) do Edital;
- g) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (o qual será considerado apto a receber notificações oficiais), e nome da pessoa indicada para contatos.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

h) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

**OBSERVAÇÃO 1:** a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) a Ata de Registro de Preços, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

8.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

8.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o produto ofertado.

8.6 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no anexo II.

8.7 - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8.8 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

8.9 - A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas e máximas.

## **CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

### **A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

#### **B- REGULARIDADE FISCAL:**

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

#### **C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

#### **D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

d.1 - Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

d.2 - Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto.

d.3) Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor, no momento da entrega das itens vencidos, as seguintes certificações:

1) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

1.1) no caso do produto importado, certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

2) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**E) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

e.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**F) - DECLARAÇÕES:**

f.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - ata de fundação;

9.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Cerro Branco – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9.1, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5*.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser apresentado em original, ou através de cópia autenticada. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

9.8 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 5 minutos antes do início da sessão.

9.9 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 9.1, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.10.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.12 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO X**

### **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

10.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

10.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no **capítulo VI** deste Edital).

10.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

10.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos envelopes de nº 1 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes; e

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

10.6 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

10.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

10.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

10.13 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no capítulo IX deste procedimento licitatório.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 1 (propostas) ou envelope nº 2 (habilitação).

10.18.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos envelopes nº 1 e/ou de nº 2 (habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

10.19 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

10.19.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

10.21 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

## **CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

12.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, o(s) item(ns) do objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

12.2 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## **CAPÍTULO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **10 dias**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.7 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **CAPÍTULO XIV DA GARANTIA**

14.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **CAPÍTULO XV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será realizado nas condições especificadas a seguir:

15.1.1 - Se o empenho for realizado com recurso vinculado, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e Notas Fiscais, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

15.1.2 - Se o empenho for realizado com recurso próprio, o pagamento será realizado mediante disponibilidade financeira, após o recebimento dos produtos e Notas Fiscais, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

15.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**15.3 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER SEPARADAS E ESPECIFICADAS POR RECURSO, DE ACORDO COM O EMPENHO A SER ENVIADO ANTERIORMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS NOTAS FISCAIS FORNECIDAS SEM ESTA EXIGÊNCIA NÃO SERÃO ACEITAS.**

15.4 – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

15.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

15.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

15.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

15.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

15.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **1%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **CAPÍTULO XVI DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **CAPÍTULO XVII DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

17.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CAPÍTULO XVIII DAS UNIDADES REQUISITANTES**

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde já nominada no preâmbulo do Edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Cerro Branco, conforme Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Setor de Licitações, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CAPÍTULO XIX DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

19.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme o anexo IX deste Edital, após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo Licitatório, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na Avenida 12 de Maio, 430, Centro, município de Cerro Branco – RS.

19.2 - O prazo de entrega dos itens é de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.3 - Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em Horário de expediente normal, sita na Avenida 12 de Maio, 370, Centro, município de Cerro Branco – RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

19.4 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

19.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

19.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

19.7 A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

19.8 Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

## CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

e) Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

g) Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

## **CAPÍTULO XXI DOS DIVERSOS**

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cerro Branco – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

21.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

21.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal n/º 8.666/93 e alterações.

21.5 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

21.9 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Secretaria Municipal de Administração. Também estará disponível para retirada, no *site* Oficial do Município: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br).

## **CAPÍTULO XXII DOS ANEXOS**

22.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência com especificações;
- b) **ANEXO II** – Orçamento de Referência;
- f) **ANEXO III** – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

c) **ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento;

e) **ANEXO V** - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

d) **ANEXO VI** - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) **ANEXO VII** - Modelo de Proposta Comercial;

g) **ANEXO VIII** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

h) **ANEXO IX** – Minuta de Autorização de Fornecimento (Contrato Simplificado).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**

**Aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.**

---

**Jorge Luiz Hoffmann**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

---

**Edson Joel Lawall**

Secretário de Administração interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Bertholdo Hettwer Lawall**

**OAB/RS 102510**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto o **fornecimento de medicamentos para a distribuição no Posto de Saúde do município, sob o sistema de registro de preços**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>					
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Mín.</b>	<b>Qtd. Máx.</b>
1	1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
1	2	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML, FRASCO COM 150 ML	FR	1.000	2.000
1	3	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
1	4	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000
1	5	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CAP	1.000	2.000
1	6	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG, COMPRIMIDO	CP	30.000	60.000
1	7	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO	CP	3.000	6.000
1	8	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000
1	9	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000
1	10	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	250	500
1	11	ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO	CP	1.000	2.000
1	12	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	15.000	30.000
1	13	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000
1	14	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + VITAMINA D 200 UI, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000
1	15	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000
1	16	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, COM CONTA-GOTAS	FR	250	500
1	17	PARACETAMOL 200 MG/ML, FRASCO(PLÁSTICO OPACO GOTEJADORES) COM 15 ML.	FR	1.000	2.000
1	18	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 30 GR	BIS	100	200





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

1	19	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDOS	CP	15.000	30.000
1	20	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000
1	21	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	50.000	100.000
1	22	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 G	TB	250	500
1	23	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	50.000	100.000
1	24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000	6.000
1	25	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
1	26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	FR	250	500
1	27	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000
1	28	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100ML + COPO-MEDIDA	FR	250	500
1	29	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 60 ML	FR	500	1.000
1	30	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000
1	31	SAIS DE REIDRATAÇÃO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 27,9 G	SAC	500	1.000
1	32	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000
1	33	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	250	500
1	34	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	CAP	150.000	300.000
1	35	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.	AMP	250	500
1	36	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	400	750
1	37	ACICLOVIR 5%, CREME, TUBO COM 10 GR.	UN	50	100
1	38	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	2.500	5.000
1	39	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	250	500
1	40	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	250	500
1	41	AZITROMICINA 600 MG, FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	FR	500	1.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

1	42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA 4 ML	FAM	100	200
1	43	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
1	44	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML, FRASCOS DE 150 ML + 50 COPOS-MEDIDA	FR	250	500
1	45	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000
1	46	CETOCONAZOL 20 MG/GR, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML	FR	50	100
1	47	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000
1	48	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	250	500
1	49	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
1	50	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	20.000	40.000
1	51	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000
1	52	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150 MG, COMPRIMIDOS	CP	2.500	5.000
1	53	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO	CP	1.500	3.000
1	54	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CAR	25.00	50.000
1	55	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	CP	30.000	60.000
1	56	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	CP	30.000	60.000
1	57	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	UN	30.000	60.000
1	58	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	6.000
1	59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000
1	60	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	100	200
1	61	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL TUBO 40 G, ACOMPANHA APLICADORES DESCARTÁVEIS	TB	125	250
1	62	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
1	63	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	1.250	2.500



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

1	64	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000
1	65	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	250	500
1	66	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 80 GR + 14 APLICADORES	TB	250	500
1	67	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, CAIXA COM 50 BISNAGAS DE 28 GR.	CX	50	100
1	68	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ml	FR	50	100
1	69	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDOS	CP	45.000	90.000
1	70	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000
1	71	PERMETRINA 1 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	50	100
1	72	PERMETRINA 5 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	50	100
1	73	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
1	74	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	7.500	15.000
1	75	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, INALANTE AEROSOL, FRASCO COM 200 DOSES	FR	250	500
1	76	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000
1	77	SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	UN	50	100
1	78	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	250	500
1	79	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	CP	250	500
1	80	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000
1	81	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	2.500	5.000
1	82	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO GOTEJADOR COM 50ML.	FR	250	500
1	83	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	CP	100.000	200.000
1	84	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CP	20.000	40.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

1	85	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000
1	86	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML + SERINGA DOSADORA	FR	50	100
1	87	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO	CP	20.000	40.000
1	88	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	500	1.000
1	89	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	CP	2.000	4.000
1	90	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	CP	75.000	150.000
1	91	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	50	100
1	92	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	50.000	100.000
1	93	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	30.000	60.000
1	94	NORTRIPTILINA 25 MG, CÁPSULA	CAP	1.000	2.000
1	95	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	25.000	50.000
1	96	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA	CAP	25.000	50.000
<b>FARMÁCIA NÃO BÁSICA</b>					
Lote	Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
2	1	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	50	100
2	2	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	CP	12.500	25.000
2	3	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	20.000
2	4	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLEXO B, XAROPE, COM 100 ML	UN	100	200
2	5	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FR	250	500
2	6	AMBROXOL 30 MG / 5 ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML	FR	200	400
2	7	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 GR + APLICADOR	BIS	100	200
2	8	CITALOPRAM 20MG	CP	60.000	120.000
2	9	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML	FR	250	500
2	10	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	30.000
2	11	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLEXO B, COMPRIMIDO	CP	12.500	25.000



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

2	12	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15 ML	FR	100	200
2	13	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
2	14	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA COM CHIP DE CÓDIGO E COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS, TUBO COM 50 UNIDADES. KIT APARELHO GLICOSÍMETRO	T/C	250	500
2	15	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA, TUBO C/ 15 GR	BIS	50	100
2	16	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	500	1.000
2	17	AMBROXOL 10 MG/ML, FRASCO 120 ML	FR	250	500
2	18	AMBROXOL 5 MG/ML, FRASCO 100 ML.	FR	250	500
2	19	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	50.000
2	20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
2	21	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME, TUBO 30 G	TB	100	200
2	22	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	CP	3.000	6.000
2	23	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ML + BETAMETASONA 0,05 mg/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML.	FR	250	500
2	24	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G, GEL/CREME, BSNAGA COM 30 GRAMAS.	BIS	500	1.000
2	25	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	10.000
2	26	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO	UN	1.000	2.000
2	27	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	CP	500	1.000
2	28	IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDOS	CP	30.000	60.000
2	29	MEBENDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	300	600
2	30	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CP	7.500	15.000
2	31	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG, COMPRIMIDO	CP	12.500	25.000
2	32	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	CP	12.500	25.000

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de MEDICAMENTOS para distribuição nas Unidades de Saúde do Município.

## 3 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega dos itens será de 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 – Se no prazo estipulado o fornecedor não entregar os itens solicitados, o mesmo será desclassificado nos devidos itens, sendo chamado o segundo colocado do processo licitatório.

3.2 - Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

4.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Avenida 12 de Maio, 430, centro, CEP: 96535-000, Cerro Branco – RS.

4.2 - Os itens serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitivas dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

4.4 Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

#### **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento será realizado nas condições especificadas a seguir:

5.1.1 - Se o empenho for realizado com recurso vinculado, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

5.1.2 - Se o empenho for realizado com recurso próprio, o pagamento será realizado mediante disponibilidade financeira, após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

5.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**5.3 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER SEPARADAS E ESPECIFICADAS POR RECURSO, DE ACORDO COM O EMPENHO A SER ENVIADO ANTERIORMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS NOTAS FISCAIS FORNECIDAS SEM ESTA EXIGÊNCIA NÃO SERÃO ACEITAS.**

5.4 – Além da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) **apresentar e manter atualizados** (durante a validade do registro) os **seguintes documentos**:

5.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

5.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

5.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.7 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Menor preço por item.

## **7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJ./ATIV: 2135 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA/1109 - APOIO FINANCEIRO-ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA/PO/MS/748/2018**

**ELEMENTOS: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO/3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.**

**RECURSOS: 040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE ASP/ 4050 - FARMACIA BÁSICA/PLANTAS MEDICINAIS E F/4503 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**

Cerro Branco, 07 de Dezembro de 2018.

---

**Jorge Luiz Hoffmann**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

##### 1 – ORÇAMENTO

1.1 – O valor unitário **máximo aceitável** para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Un.	Valor unitário máximo aceitável: R\$
1	1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,055</b>
1	2	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML, FRASCO COM 150 ML	FR	<b>9,15</b>
1	3	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>1,599</b>
1	4	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,157</b>
1	5	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CAP	<b>0,497</b>
1	6	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,20</b>
1	7	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,148</b>
1	8	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,071</b>
1	9	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,057</b>
1	10	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	<b>10,77</b>
1	11	ACETAZOLAMIDA 250 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,89</b>
1	12	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	<b>0,214</b>
1	13	DIPIRONA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,13</b>
1	14	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + VITAMINA D 200 UI, COMPRIMIDO	CP	<b>0,148</b>
1	15	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,146</b>
1	16	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, COM CONTA-GOTAS	FR	<b>4,86</b>
1	17	PARACETAMOL 200 MG/ML, FRASCO (PLÁSTICO OPACO GOTEJADORES) COM 15 ML.	FR	<b>1,012</b>
		SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME,	BIS	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

1	18	BISNAGA COM 30 GR		<b>3,61</b>
1	19	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDOS	CP	<b>0,117</b>
1	20	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,272</b>
1	21	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,148</b>
1	22	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 G	TB	<b>1,678</b>
1	23	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,034</b>
1	24	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,41</b>
1	25	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,096</b>
1	26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	FR	<b>3,28</b>
1	27	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,265</b>
1	28	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100ML + COPO-MEDIDA	FR	<b>2,94</b>
1	29	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, FRASCO COM 60 ML	FR	<b>4,71</b>
1	30	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,106</b>
1	31	SAIS DE REIDRATAÇÃO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ COM 27,9 G	SAC	<b>0,696</b>
1	32	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,71</b>
1	33	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	<b>1,46</b>
1	34	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	CAP	<b>0,077</b>
1	35	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.	AMP	<b>16,72</b>
1	36	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,416</b>
1	37	ACICLOVIR 5%, CREME, TUBO COM 10 GR.	UN	<b>4,34</b>
1	38	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	<b>0,656</b>
1	39	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	<b>1,87</b>
1	40	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	<b>5,83</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

1	41	AZITROMICINA 600 MG, FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	FR	<b>7,94</b>
1	42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FRASCO-AMPOLA 4 ML	FAM	<b>11,55</b>
1	43	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,43</b>
1	44	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML, FRASCOS DE 150 ML + 50 COPOS-MEDIDA	FR	<b>9,00</b>
1	45	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,39</b>
1	46	CETOCONAZOL 20 MG/GR, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML	FR	<b>6,41</b>
1	47	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,071</b>
1	48	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	<b>0,996</b>
1	49	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,50</b>
1	50	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,052</b>
1	51	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,312</b>
1	52	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150 MG, COMPRIMIDOS	CP	<b>0,136</b>
1	53	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>3,49</b>
1	54	LEVONOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CAR	<b>1,46</b>
1	55	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,161</b>
1	56	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,161</b>
1	57	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	UN	<b>0,161</b>
1	58	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,078</b>
1	59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,094</b>
1	60	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	<b>2,156</b>
1	61	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL TUBO 40 G, ACOMPANHA APLICADORES DESCARTÁVEIS	TB	<b>7,04</b>
1	62	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,287</b>
1	63	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,564</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

1	64	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,164</b>
1	65	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FR	<b>0,87</b>
1	66	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, TUBO COM 80 GR + 14 APLICADORES	TB	<b>7,69</b>
1	67	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, CAIXA COM 50 BISNAGAS DE 28 GR.	CX	<b>136,13</b>
1	68	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100ml	FR	<b>2,97</b>
1	69	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDOS	CP	<b>0,097</b>
1	70	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,222</b>
1	71	PERMETRINA 1 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	<b>2,063</b>
1	72	PERMETRINA 5 % LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	<b>3,78</b>
1	73	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,312</b>
1	74	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	<b>1,05</b>
1	75	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, INALANTE AEROSOL, FRASCO COM 200 DOSES	FR	<b>10,83</b>
1	76	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,058</b>
1	77	SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	UN	<b>2,29</b>
1	78	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML	FR	<b>2,28</b>
1	79	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,144</b>
1	80	VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,19</b>
1	81	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,576</b>
1	82	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO GOTEJADOR COM 50ML.	FR	<b>5,15</b>
1	83	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,054</b>
1	84	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,243</b>
1	85	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,128</b>
	86	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML + SERINGA DOSADORA	FR	<b>16,74</b>



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

1				
1	87	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,411</b>
1	88	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	<b>2,82</b>
1	89	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDOS	CP	<b>0,975</b>
1	90	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,128</b>
1	91	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	<b>4,80</b>
1	92	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,385</b>
1	93	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,224</b>
1	94	NORTRIPTILINA 25 MG, CÁPSULA	CAP	<b>0,507</b>
1	95	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	<b>1,12</b>
1	96	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA	CAP	<b>0,60</b>
2	1	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	<b>5,44</b>
2	2	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,037</b>
2	3	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,179</b>
2	4	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLEXO B, XAROPE, COM 100 ML	UN	<b>4,267</b>
2	5	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FR	<b>5,64</b>
2	6	AMBROXOL 30 MG / 5 ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML	FR	<b>2,314</b>
2	7	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 GR + APLICADOR	BIS	<b>5,28</b>
2	8	CITALOPRAM 20MG	CP	<b>0,256</b>
2	9	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML	FR	<b>4,41</b>
2	10	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,303</b>
2	11	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLEXO B, COMPRIMIDO	CP	<b>0,053</b>
2	12	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15 ML	FR	<b>1,29</b>
2	13	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>1,10</b>
2	14	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA COM CHIP DE CÓDIGO E COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ONCALL PLUS, TUBO COM 50 UNIDADES COM KIT APARELHO GLICOSÍMETRO	T/C	<b>38,63</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

2	15	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA, TUBO COM 15 GR	BIS	<b>2,78</b>
2	16	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FR	<b>1,40</b>
2	17	AMBROXOL 10 MG/ML, FRASCO 120 ML	FR	<b>3,14</b>
2	18	AMBROXOL 5 MG/ML, FRASCO 100 ML.	FR	<b>2,69</b>
2	19	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,089</b>
2	20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,696</b>
2	21	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME, TUBO 30 G	TB	<b>3,27</b>
2	22	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,217</b>
2	23	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ML + BETAMETASONA 0,05 mg/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML.	FR	<b>4,58</b>
2	24	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G, GEL/CREME, BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BIS	<b>5,99</b>
2	25	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,375</b>
2	26	PROPATILNITRATO 10 MG, COMPRIMIDO	UN	<b>0,819</b>
2	27	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,341</b>
2	28	IMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDOS	CP	<b>0,441</b>
2	29	MEBENDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,065</b>
2	30	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CP	<b>0,627</b>
2	31	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,488</b>
2	32	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	CP	<b>0,097</b>

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município.**

1.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir da entrega da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).**

A Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS.

**PREGÃO Nº037/2018, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social da licitante  
CARIMBO COM CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do presente, credenciamos o Sr(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Branco - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 037/2018, tipo presencial - Registro de Preços**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome legível do(s) outorgante(s):  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

#### PREGÃO Nº 037/2018, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na **licitação de nº 037/2018**, modalidade de Pregão Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador (profissional contábil)  
Nº de seu registro junto ao CRC



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

### DECLARAÇÃO

**PREGÃO Nº 037/2018, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Licitante**  
**Razão Social Completa da empresa**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

**Ao Município de Cerro Branco - RS.  
Referente ao Pregão nº 037/2018 - Tipo Presencial.**

Apresentamos a nossa proposta comercial para o eventual fornecimento de medicamentos para distribuição no Posto de Saúde.

Item	Especificação do produto	Marca	Unid.	Valor Unit.

**1** - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

**2** - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

**3** - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

**4**- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone: (0xx)</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>C/C:</b>	
<b>Representante Legal:</b>			
<b>Cargo/Função:</b>		<b>CPF/MF:</b>	
<b>RG nº</b>		<b>Expedido por:</b>	
<b>Naturalidade:</b>		<b>Nacionalidade:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Razão Social completa da licitante  
Carimbo da empresa com CNPJ**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

#### **PREGÃO Nº037/2018, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Cerro Branco**, situada na Av. 12 de Maio, 370, centro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 037/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, por deliberação da Pregoeira, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2018, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2018, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Item(s) \_\_\_\_\_:** (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

#### **1 – OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO Nº 037/2018, tipo presencial – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### **2 – VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto nº 2388/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

### 4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio (**Anexo IX do Edital**), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 – A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.11 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

5.12 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

**a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;**

**b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.**

5.13 – Se no prazo estipulado o fornecedor não entregar os itens solicitados, o mesmo será desclassificado nos devidos itens, sendo chamado o segundo colocado dos mesmos, julgados no



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## **processo licitatório.**

### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O **pagamento** será realizado nas condições especificadas a seguir:

6.1.1 - Se o empenho for realizado com recurso vinculado, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

6.1.2 - Se o empenho for realizado com recurso próprio, o pagamento será realizado mediante disponibilidade financeira, após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

6.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **6.3 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER SEPARADAS E ESPECIFICADAS POR RECURSO, DE ACORDO COM O EMPENHO A SER ENVIADO ANTERIORMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS NOTAS FISCAIS FORNECIDAS SEM ESTA EXIGÊNCIA NÃO SERÃO ACEITAS.**

6.4 - Além da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) **apresentar e manter atualizados** (durante a validade do registro) os **seguintes documentos**:

6.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

6.7 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **8 – PENALIDADES**

8.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

8.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

8.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

8.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

## **9 - FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 11 – FORO

11.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

## 12 – CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Cerro Branco, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante do OG

Representante da Empresa

### TESTEMUNHAS:

Este Termo de Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_/\_\_\_/2018.

NOME: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070  
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

#### (Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Cerro Branco - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão Nº 037/2018, tipo presencial** - para **REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

**EDITAL de Pregão Nº 037/2018 ; Preço válido até: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Data-base: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**1 - OBJETO:** (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

**2 - PRAZO DA ENTREGA:** Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 10 dias** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta **AF**, incidindo **MULTA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

$M = 0,1 \times A \times F$ , onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

#### **3 - LOCAL DA ENTREGA:**

3.1 - Os itens deverão ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, sita na **Avenida 12 de Maio,430, Centro, CEP: 96535-000 – Cerro Branco – RS**.

3.2 - Os itens serão recebidos **Provisoriamente** e a aceitação de **Definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3 - **Frete/seguro de transporte:** Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte CIF**.

3.4 - A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e será aferido no ato de entrega do mesmo.

3.5 - Todos os medicamentos descritos no objeto deste Edital deverão ser entregues, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidades, material, fabricante, acompanhados:

a) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) do Certificado de Registro de cada um dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

c) no caso do produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**4 - GRAU DE CRITICIDADE: 10 dias** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

**5 - PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os **pagamentos** serão efetuados através do **Banco/Tesouraria**, mediante apresentação a Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer nos prazos estipulados no Edital acima indicado.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- \* Órgão:
- \* Classificação orçamentária:
- \* Fonte:
- \* Conta:

**7 - DIVERSOS:**

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

<b>Prefeitura:</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>		<b>EMITIDA EM</b> __/__/__
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO</b>		CNPJ Nº <b>92.000.223/0001-77</b>
Endereço: <b>Av. 12 de Maio, 370</b>		Bairro: <b>CENTRO</b>
CEP: <b>96.535-000</b>	Cidade: <b>CERRO BRANCO</b>	Estado: <b>RS</b>
  <hr/> <b>Jorge Luiz Hoffmann</b> Prefeito Municipal		

<b>Fornecedor/Contratado:</b>		
Empresa:		CNPJ Nº
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
  <hr/> <b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b> <b>RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA</b>		